

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL – MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA



LICENÇA AMBIENTAL - MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
RUA: PRESIDENTE DUTRA, 04 – CENTRO – FLORESTA AZUL – CEP: 45740-000
CNPJ: 14.147.904/0001-59
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA:	07/2021	LICENÇA AMBIENTAL - LAS -	VALIDADE: 24 MESES PROCESSO: 2021/TEC/SAMA RH/LAS/007 CONDICIONANTES: (vide-verso)
-----------	---------	------------------------------	---

EMPREENHIMENTO
NOME: MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA
OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487 – FERNANDES PLAZA SALA 814, BAIRRO PARQUE BELA VISTA, SALVADOR, BAHIA. CEP: 40.280-000
CNPJ: 39.712.391/0001-02

EMPREENDEDOR
NOME: HERMANO PRAIS ALVES
ATIVIDADE PRINCIPAL: MINERAÇÃO: MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORNAMENTOS E OUTROS.
ENDEREÇO: FAZENDA CONJUNTO ALMIRANTE, RIBEIRÃO DOS COQUINHOS, S/N, FLORESTA AZUL – BAHIA.

FLORESTA AZUL, 04 de AGOSTO de 2021	PREFEITA: Gicélia de Santana Oliveira Santos	SECRETÁRIO: João Paulo Oliveira Silva
-------------------------------------	---	--



Condicionantes Propostas – MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA

1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de lavra, realizando anualmente a devida manutenção das áreas a serem recuperadas;
2. Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade;
3. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
4. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressaltadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - ii. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
5. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978;
6. Estar de acordo com o plano de lavra apresentado, onde, qualquer alteração seja imediatamente comunicada a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Municipal;
7. Transportar a areia em veículo devidamente equipado, inspecionado e em perféis condições de transporte, trânsito e segurança nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem condicionada e coberta com lona, para evitar acidentes na estrada;
8. Realizar manutenção periódicas nas vias de acesso e ruas situadas na zona urbana do distrito de Santa Terezinha, de forma a mantê-las em boas condições de tráfego, realizando as obras necessárias sempre que demandados;
9. Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente (rios, córregos e nascentes), além das áreas circunvizinhas;
10. Implantar soluções técnicas de engenharia (displicadores, sarjetas, pequenas bacias de decantação etc.), visando proceder a regularização da drenagem das águas pluviais;
11. Fica vedado o descarte/expurgo de matérias de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
12. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
13. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor;
14. Dispor adequadamente todos os resíduos sólidos gerados (embalagens de alimento, copos descartáveis entre outros), inclusive os domésticos, de acordo com a classificação da NBR Nº10.004/2004 da ABNT, responsabilizando-se pelo armazenamento, coleta e transporte para destino final adequado (durante implantação/operação da atividade);
15. Estabelecer Programa de Educação Ambiental de acordo Resolução CEPRAV Nº 4.610/18 e segurança do trabalho para os funcionários;
16. Acompanhamento técnico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, durante operações quando pertinente à sua presença;
17. Atender as recomendações do PPRA;
18. A renovação da futura licença deve ser solicitada e elaborada por profissionais habilitados na área (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
19. Exibir placa (s) em locais visíveis na entrada e ao longo do perímetro da (s) área (s) com os seguintes dizeres:
 - a) Entrada: Nome da Lavra, Número do Processo da ANM, nome e número do título Autorizativo da Licença Ambiental Municipal, Nome do Técnico responsável pelo empreendimento e número do CREA;
 - b) Sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho.
20. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença, estará sujeita as medidas administrativas previstas no Código ambiental Municipal, Lei Nº 427 de 26 de outubro de 2011. Que prevê multa por infração e o cancelamento desta licença ambiental.

FLORESTA AZUL, 04 DE AGOSTO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA: Nº 07/2021	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	VALIDADE: 2 DOIS ANOS
LAS/ 2021/TEC/SAMARH/ LAS	FLORESTA AZUL – BA	PERÍODO: 04/08/2021 à 04/08/2023
Empresa/Nome: MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA		

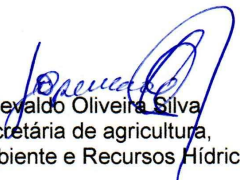
A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 427/11, tendo em vista o que consta no **Processo nº/007/ 2021/TEC/LAS**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder ao empreendimento, MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA. Localizado na Fazenda Conjunto Almirante no Ribeirão dos Coquinhos, no município de Floresta Azul – BA, CEP: 45.740-000, Licença Ambiental para, MINERAÇÃO, MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ORNAMENTOS E OUTROS. Conforme a Lei nº 10.431/06, regulamentada pelo decreto estadual 15.682/2014, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes em anexo.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Floresta Azul – BAHIA, 04 de agosto de 2021


Josevaldo Oliveira Silva
Secretária de agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Gicélia de Santana Oliveira Santos
Prefeita Municipal

RUA BELA VISTA, S/N – CENTRO – FLORESTA AZUL / BA. CEP: 45.740-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



CONDICIONANTES – MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA

PROCESSO Nº 2021/TEC/SAMARH/LAS/007

Condicionantes Propostos:

1. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de lavra, realizando anualmente a devida manutenção das áreas a serem recuperadas;
2. Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade;
3. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
4. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - ii. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
5. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978;
6. Estar de acordo com o plano de lavra apresentado, onde, qualquer alteração seja imediatamente comunicada a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Municipal;
7. Transportar a areia em veículo devidamente equipado, inspecionado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem condicionada e coberta com lona, para evitar acidentes na estrada;
8. Realizar manutenção periódicas nas vias de acesso e ruas situadas na zona urbana do distrito de Santa Terezinha, de forma a mantê-las em boas condições de tráfego, realizando as obras necessárias sempre que demandados;
9. Respeitar os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente (rios, córregos e nascentes), além das áreas circunvizinhas;
10. Implantar soluções técnica de engenharia (dissipadores, sarjetas, pequenas bacias de decantação etc.), visando proceder a regularização da drenagem das águas pluviais;
11. Fica vedado o descarte/expurgo de matérias de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
12. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
13. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor;
14. Dispor adequadamente todos os resíduos sólidos gerados (embalagens de alimento, copos descartáveis entre outros), inclusive os domésticos, de acordo com a classificação da NBR Nº10.004/2004 da ABNT, responsabilizando-se pelo armazenamento, coleta e transporte para destino final adequado (durante implantação/operação da atividade);
15. Estabelecer Programa de Educação Ambiental de acordo Resolução CEPAM nº 4.610/18 e segurança do trabalho para os funcionários;
16. Acompanhamento técnico da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, durante operações quando pertinente à sua presença;
17. Atender as recomendações do PPRA;
18. A renovação da futura licença deve ser solicitada e elaborada por profissionais habilitados na área (Geólogo ou Engenheiro de Minas);
19. Exibir placa (s) em locais visíveis na entrada e ao longo do perímetro da (s) área (s) com os seguintes dizeres:
 - a) Entrada: Nome da Lavra; Número do Processo da ANM, nome e número do título Autorizativo da Licença Ambiental Municipal, Nome do Técnico responsável pelo empreendimento e número do CREA;
 - b) Sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho.
20. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença, estará sujeita as medidas administrativas previstas no Código ambiental Municipal, Lei Nº 427 de 26 de outubro de 2011. Que prevê multa por infração e o cancelamento desta licença ambiental.

FLORESTA AZUL, 04 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL
CNPJ N.º 14.147.904/0001-59
SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



LICENÇA AMBIENTAL – MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA

Nº DO PROCESSO: 2021/TEC/SAMARH/LAS/007

DATA DE FORMAÇÃO: 04/08/2021

LEI Nº 427/2011 – CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EMPREENDIMENTO: MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA

FATOR GERADOR: MINERAÇÃO; MINERAIS UTILIZADOS NA
CONSTRUÇÃO CIVIL, ORNAMENTOS E OUTROS.

TIPO: LICENÇA AMBIENTAL.

ATEND.: _____

RUA BELA VISTA, S/N – CENTRO – FLORESTA AZUL / BA. CEP: 45.740-000